



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	24.912/2026
Estudo Preliminar nº:	018/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Sector / Órgão:	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Objetivo:	Trata-se de estudos preliminares referentes ao fornecimento de lanches para atendimento às necessidades da Gerência Básica e Especial . O presente também servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Equipe de Planejamento:	Gestores: Edilene Gorete Torres Laett, Gerente de Proteção Social Básica - Matrícula 301.990 Rosângela Caterina Cassano, Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059
	Apoio Técnico Administrativo, elaborador com base nos dados fornecidos pela Unidade Requisitante através do DFD: Ana Caroline Lima Supervisor Nível Básico I Apoio Administrativo, Mat. 063.448
	De acordo: Yuri Guimarães Felisberto Bezerra - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -Matrícula: 100.518
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). No presente exercício, não foi possível incluir a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Pública Municipal, tendo em vista que referido instrumento ainda não se encontra formalmente instituído e regulamentado no âmbito do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, incluindo o Plano Anual de Contratações, depende de regulamentação específica por parte de cada ente federativo, de modo a disciplinar sua elaboração, aprovação, monitoramento e execução. Até o presente momento, tal regulamentação ainda não foi editada no âmbito municipal, o que inviabiliza a formal inclusão da demanda no referido instrumento. Ressalta-se que a ausência de regulamentação do Plano Anual de Contratações não impede a realização de contratações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e da legalidade, os quais estão devidamente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o instruem.	



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao buscar assegurar a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial.

Registra-se, por fim, que a futura instituição e implementação do Plano Anual de Contratações no âmbito municipal contribuirá para o aprimoramento do planejamento, da transparência e da eficiência das contratações públicas, oportunidade em que demandas dessa natureza poderão ser formalmente incorporadas ao referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de lanches para atendimento das atividades alusivas às festividades juninas promovidas pelos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Município de Nova Friburgo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

As atividades integram o planejamento das ações socioassistenciais desenvolvidas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e abrangem os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Convivência da Pessoa Idosa e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Projeto Medida Certa, destinado ao acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A realização desses eventos tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, a participação dos usuários nas ações coletivas desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais, bem como a valorização das manifestações culturais tradicionais. No âmbito da Proteção Social Especial, as atividades também contribuem para o fortalecimento das estratégias socioeducativas voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento pessoal e à integração dos adolescentes acompanhados pelo serviço.

Considerando a necessidade de disponibilização de alimentação aos participantes durante a realização das atividades, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos lanches prontos para consumo.

A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para a realização das festividades programadas, garantindo atendimento compatível com o público estimado e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e socioassistenciais previstos para as ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica e pela Proteção Social Especial do Município.

Adicionalmente, destaca-se que a presente demanda possui caráter transitório e complementar, tendo em vista a existência de processo licitatório em andamento para atendimento continuado de fornecimento de lanches, o qual não se encontra concluído em tempo hábil para atendimento dos eventos ora previstos, justificando a necessidade de contratação específica para suprir a demanda imediata.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a adequada execução das atividades institucionais programadas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não foram estabelecidos requisitos específicos em tópico próprio, considerando que as exigências técnicas e sanitárias indispensáveis à contratação encontram-se suficientemente disciplinadas no Termo de Referência, não havendo requisitos adicionais relevantes para fins do ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas informações encaminhadas pelas unidades requisitantes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, considerando o planejamento das festividades julinas a serem realizadas no exercício de 2026, o público estimado para cada evento e a composição dos lanches a serem ofertados aos participantes.

Para a definição dos quantitativos foram considerados os eventos promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa, pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Projeto Medida Certa, totalizando público estimado de 940 participantes.

Os quantitativos dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis foram dimensionados pelas equipes técnicas responsáveis pelos eventos, observando as especificidades de cada atividade, o perfil do público atendido e a experiência obtida em eventos semelhantes realizados anteriormente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A metodologia adotada busca garantir condições adequadas para a realização das festividades, assegurando o atendimento dos participantes previstos, sem prejuízo da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O público estimado para os eventos é o seguinte:

- Centro de Convivência da Pessoa Idosa: 400 participantes;
- CRAS Olaria: 120 participantes;
- CRAS Centro: 120 participantes;
- CRAS Conselheiro Paulino: 120 participantes;
- CRAS Campo do Coelho: 120 participantes;
- CREAS – Projeto Medida Certa: 60 participantes.

Total estimado de participantes: 940 pessoas.



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Os quantitativos detalhados de cada item constam da memória de cálculo elaborada pelas unidades requisitantes e integram os documentos que instruem o presente processo.

Assim temos a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PSE	PSB	TOTAL
01	Coxinha de frango	kg	1,5	24	25,5
02	Bolinhas de queijo	kg	1,5	24	25,5
03	Risole de carne	kg	1,5	24	25,5
04	Bolinho de bacalhau	kg	1,5	24	25,5
05	Quibe	kg	1,5	24	25,5
06	Cachorro quente completo	Un	100	1760	1.860
07	Bolo de festa	kg	10,8	32	42,8
08	Canjição	Litros	12	220	232
09	Mini croissant salgado	kg	1,5	24	25,5
10	Broa de fubá redonda com furo central	kg	10,8	168	178,8
11	Cocada Doce à base de coco	kg	4,8	70,4	75,2
12	Paçoca	kg	1,5	44	45,5
13	Torta Salgada	kg	5,8	X	5,8
14	Refrigerante de guaraná comum	Un	10	178	188
15	Suco natural	Litro	10	300	310
16	Cumbuca descartável de isopor	Un	120	2.000	2.120



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



17	Copo descartável	Un	200	4.400	4.600
18	Prato descartável	Un	100	2.200	2.300
19	Guardanapo	Un	200	5.500	7.500
20	Colher descartável	Un	200	2.000	2.200

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada e suficiente para garantir o atendimento das necessidades identificadas, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes da execução dos eventos.

6 . LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi realizado levantamento de mercado específico, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de avaliação de soluções alternativas para o atendimento da demanda.

Da mesma forma, não foi elaborado estudo comparativo de soluções, considerando que a necessidade administrativa possui solução padronizada e consolidada no mercado, consistente no fornecimento de lanches prontos para consumo e materiais descartáveis. Assim, inexistem alternativas técnicas cuja comparação pudesse influenciar a definição do objeto da contratação.

7 . ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços obtidos no Processo Administrativo nº 3573/2026, considerando que os itens objeto da presente contratação já integraram a pesquisa de preços realizada naquele procedimento, apresentando identidade de especificações e condições de fornecimento, cuja a data da pesquisa foi 09 de junho de 2026.

Dessa forma, foram adotados como referência os valores apurados no referido processo, por serem compatíveis com o objeto ora pretendido e representarem parâmetro adequado para a estimativa preliminar da contratação. Para fins de comprovação e transparência, a pesquisa de preços utilizada será anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa eletrônica, ocasião em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do certame, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a confirmação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Com base nesses parâmetros, segue tabela com às estimativas dos valores.

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total em R\$
01	Coxinha de frango	kg	25,5	48,00	R\$ 1.224,00
02	Bolinhas de queijo	kg	25,5	50,51	R\$ 1.288,01
03	Risole de carne	kg	25,5	51,14	R\$ 1.304,07
04	Bolinho de bacalhau	kg	25,5	66,80	R\$ 1.703,40
05	Quibe	kg	25,5	41,71	R\$ 1.063,61
06	Cachorro quente completo	Un	1.860	6,17	R\$ 11.476,20
07	Bolo de festa	kg	42,8	52,95	R\$ 2.266,26
08	Canjição	Litros	232	18,00	R\$ 4.176,00
09	Mini croissant salgado	kg	25,5	65,85	R\$ 1.679,18
10	Broa de fubá redonda com furo central	kg	178,8	32,00	R\$ 5.721,60
11	Cocada Doce à base de coco	kg	75,2	42,00	R\$ 3.158,40
12	Paçoca	kg	45,5	36,00	R\$ 1.638,00
13	Torta Salgada	kg	5,8	48,07	R\$ 278,81
14	Refrigerante de guaraná comum	Un	188	8,79	R\$ 1.652,52
15	Suco natural	Litro	310	11,00	R\$ 3.410,00
16	Cumbuca descartável de isopor	Un	2.120	0,60	R\$ 1.272,00
17	Copo descartável	Un	4.600	0,18	R\$ 828,00
18	Prato descartável	Un	2.300	0,50	R\$ 1.150,00
19	Guardanapo	Un	7.500	0,07	R\$ 399,00



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



20	Colher descartável	Un	2.200	0,26	R\$ 572,00
Valor total estimado					R\$ 46.261,04

8 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pesquisa formal de preços será realizada na fase própria da instrução processual, observadas as disposições da legislação aplicável à contratação direta, sendo suficiente, nesta etapa de planejamento, a estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da contratação, concluindo-se que o parcelamento em **dois lotes distintos** representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

O **Lote 01** contempla os itens referentes a **lanches (alimentos prontos para consumo)**, enquanto o **Lote 02** abrange os **materiais descartáveis** necessários ao acondicionamento, distribuição e consumo dos alimentos fornecidos.

A separação em lotes justifica-se em razão das características distintas dos objetos. Os alimentos prontos para consumo demandam estrutura específica de produção, manipulação, armazenamento e transporte, observando requisitos sanitários e de segurança alimentar próprios do ramo de alimentação. Por sua vez, os materiais descartáveis constituem itens de fornecimento comum, comercializados por ampla variedade de fornecedores especializados em embalagens e utensílios descartáveis, sem a necessidade de atendimento às exigências inerentes à produção de alimentos.

A adoção de lote único poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que fornecedores aptos ao fornecimento dos alimentos poderiam não comercializar materiais descartáveis em escala adequada, assim como empresas especializadas em descartáveis poderiam ser impedidas de participar por não possuírem capacidade operacional para fornecimento de alimentos. Dessa forma, o parcelamento amplia o universo de potenciais licitantes e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Por outro lado, também foi avaliada a possibilidade de adjudicação por itens individuais. Contudo, essa alternativa mostrou-se menos adequada ao interesse público, especialmente em relação aos itens que compõem os lanches. A contratação por item poderia resultar na participação e eventual contratação de diversas empresas para o fornecimento de produtos que integram uma mesma solução, ocasionando dificuldades de coordenação logística, aumento da complexidade da gestão contratual, riscos de desencontro nas entregas e comprometimento da padronização dos lanches a serem disponibilizados aos usuários.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Além disso, a necessidade de receber produtos provenientes de múltiplos fornecedores demandaria maior espaço para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos itens, bem como maior esforço operacional por parte da Administração para consolidar os produtos necessários à composição dos lanches. Tal cenário poderia gerar ineficiência administrativa e aumentar os riscos de falhas no atendimento da demanda.

Dessa forma, o agrupamento dos alimentos em um único lote e dos descartáveis em outro preserva a competitividade do certame sem comprometer a eficiência operacional da contratação, assegurando melhor gestão da execução contratual, maior racionalização logística e adequado atendimento das necessidades da Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação em dois lotes distintos atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se técnica e administrativamente mais adequado do que a contratação em lote único ou por itens individualizados.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

Não foi elaborado tópico específico acerca dos resultados pretendidos, por serem estes inerentes ao próprio objeto da contratação, qual seja, garantir o fornecimento dos lanches necessários à realização das festividades programadas pela Secretaria, com observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificou a necessidade de adoção de providências prévias relevantes por parte da Administração, tampouco de capacitação específica de servidores, considerando a baixa complexidade da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução condicione ou interfira na presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandassem medidas mitigadoras específicas além da observância da legislação sanitária e ambiental aplicável ao fornecimento de alimentos e utilização de materiais descartáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar mostra que a aquisição pretendida constitui condição essencial para a adequada realização dos eventos institucionais previstos, não se tratando de despesa acessória, mas de elemento estruturante para garantir o pleno



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



desenvolvimento das atividades programadas, a permanência dos participantes durante toda a jornada e o adequado acolhimento dos profissionais e palestrantes envolvidos.

Restou demonstrado que a solução proposta, consistente na aquisição de alimentos prontos para consumo, mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma satisfatória às necessidades identificadas pela Administração.

Adicionalmente, conforme demonstrado à fl. 15, não há que se falar em fracionamento indevido de despesa, tendo sido observados os limites legais aplicáveis, bem como o adequado planejamento da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção da modalidade de contratação por Dispensa Eletrônica mostra-se medida adequada e proporcional, por possibilitar maior celeridade na contratação, compatível com os prazos necessários à organização dos eventos, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme justificado no item 6 – Justificativa para Parcelamento.

Cabe ainda destacar que a estimativa preliminar do valor da contratação realizada no presente estudo possui caráter meramente referencial, tendo por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade pretendida.

Tal estimativa foi utilizada exclusivamente para análise da viabilidade da contratação e verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de regência.

Considerando que o procedimento adotado será a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, o valor estimado nesta fase não constitui o valor final da contratação.

Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do certame eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

Por fim, destaca-se que a Administração não dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada ou logística necessária para a produção, manipulação e distribuição de alimentos em eventos dessa natureza, sendo imprescindível a aquisição dos lanches prontos para consumo.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Registra-se, ainda, que embora no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da PSE não conste o código CATMAT correspondente à Torta Salgada, em consulta à planilha de referência de materiais foi identificado o código 374646, o qual foi devidamente incluído para fins de padronização e correta classificação do item no presente Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito com a formalização da contratação nos termos aqui delineados.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Edilene Gorete Torres Laett Gerente de Proteção Social Básica - Matr.: 301.990 Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059	Ana Caroline Lima Souza Supervisor Nível Básico I Apoio Administrativo Mat.: 063.448	Yuri Guimarães Felisberto Bezerra Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Matrícula: 100.518
Nova Friburgo/RJ, 15 de julho de 2026		